



ANEXO I - ERECHIM_EDITAL_28 05 24_VERIFICADO



**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO,
OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS**

COLETA E DESTINAÇÃO FINAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2024

SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO	90
PREÂMBULO	90
CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	91
1. DAS DEFINIÇÕES	91
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	95
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	96
4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	96
5. DOS ANEXOS DO EDITAL	96
6. DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITO DA LICITACAO.....	97
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS	97
CAPÍTULO II: DO EDITAL	97
8. DISPOSIÇÕES INICIAIS	97
9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	97
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	98
11. ALTERAÇÕES DO EDITAL	98
CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO	99
12. DOS CUSTOS DAS LICITANTES	99
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	99
14. DO CREDENCIAMENTO.....	103
15. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	104
16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	106
17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	106
18. DA PROPOSTA TÉCNICA	118
19. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	119
20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO	121
21. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	122
22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:.....	126
23. DA CONSTITUIÇÃO DA SPE.....	127
24. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	128
25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	129
26. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.....	129
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	133

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2024

PREÂMBULO

[.}, [.} torna público que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério de MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo Município de Erechim, nos termos da alínea a, inciso II do artigo 12 da Lei Federal nº 11.079/04, aplicando-se ainda as Leis Federais nº 12.305/10, nº 8.987/95 e nº 14.133/21 e as Leis Municipais [.}, [.}, todas elas tal como atualizadas, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

As cláusulas e condições dispostas neste EDITAL e em seus anexos foram objeto de audiência pública e de consulta pública, realizadas em [.} e no período de [.} a [.}, respectivamente, conforme avisos publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Erechim ([.}).

OBJETO: parceria público-privada, na modalidade concessão, para a prestação dos serviços públicos de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de resíduos sólidos urbanos do MUNICÍPIO DE ERECHIM.

MODALIDADE: Concorrência Pública.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 (trinta) anos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia [.} às [.} horas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos após o término do prazo para recebimento dos envelopes, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes: [.}, localizada na [.}..

O EDITAL, a minuta do Contrato e demais anexos, estarão disponíveis no período de [.} a [.}, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Erechim [.}.

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS: serviços prestados de forma regular, contínua, eficiente, segura, atual e universal, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e do artigo 7º, inciso X, da Lei Federal nº 12.305/2010;

AGÊNCIA REGULADORA: [.};

ÁREAS: são os imóveis, incluindo o seu solo, subsolo e seu espaço aéreo, onde serão implantadas as unidades de serviços, descritas no Termo de Referência;

AUDIÊNCIA PÚBLICA: procedimento da licitação referente a esta Concorrência, cuja realização se deu em [.}, para tornar públicas as características da CONCESSÃO, tendo em vista esclarecer dúvidas e questionamentos e obter contribuições da sociedade para a elaboração deste EDITAL;

BENS REVERSÍVEIS: instalações e equipamentos que integram a prestação dos serviços, conforme definido no CONTRATO;

COMISSÃO: é a Comissão que irá julgar a melhor proposta desta LICITAÇÃO designada para sua promoção e execução, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO e seleção da LICITANTE vencedora;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída, de acordo com as leis brasileiras, com a finalidade de prestar os serviços objeto da CONCESSÃO, com sede no Município de Erechim;

CONCESSÃO: é a concessão da prestação dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e da Lei Municipal nº 6.783, de 11 de fevereiro de 2021, tal como atualizadas;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor que será efetivamente pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, após as apurações mensais do cumprimento dos Índices de Qualidade e Desempenho, conforme ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL, na forma prevista no CONTRATO;

CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO: é o instrumento jurídico que estabelece o vínculo contratual entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS, na ÁREA DE CONCESSÃO cuja minuta consta do Anexo III- Minuta do Contrato;

CRONOGRAMA: é o documento que contém o cronograma físico e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, em relação à prestação dos SERVIÇOS e demais atividades definidas no CONTRATO conforme constante do Anexo II – Termo de Referência;

DIRETRIZES AMBIENTAIS: são as diretrizes para obtenção das licenças ambientais expedidas para a operação e/ou implantação dos SERVIÇOS e OBRAS, conforme a legislação ambiental em vigor, nos termos do Anexo V - Diretrizes Ambientais;

DOCUMENTAÇÃO: é toda a documentação a ser entregue pelas LICITANTES à COMISSÃO, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL;

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e regulador dos termos e condições para contratação do objeto desta LICITAÇÃO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada e mantida pela CONCESSIONÁRIA de forma a garantir o fiel cumprimento do CONTRATO, inclusive, o pagamento de eventuais sanções pecuniárias aplicadas, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

GARANTIA DE PAGAMENTO: é garantia, oferecida pelo PODER CONCEDENTE, para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, das multas e das indenizações que vierem a ser devidas nos termos do CONTRATO e do presente EDITAL;

LICENÇAS AMBIENTAIS: são as licenças expedidas para a operação e/ou a implantação dos SERVIÇOS, conforme a legislação ambiental em vigor e o Anexo V - Diretrizes Ambientais;

LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo da Concorrência Pública nº [..], pelo qual a Administração Pública irá selecionar a proposta mais vantajosa para a PODER CONCEDENTE, em atendimento ao presente EDITAL e com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTE: é a empresa ou Consórcio de empresas participantes desta LICITAÇÃO;

PLANO DE NEGÓCIOS: é o conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela LICITANTE, nos termos do Anexo VII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios;

PODER CONCEDENTE: é o Município de Erechim representado pela [..];

PROPOSTA COMERCIAL: valor ofertado pela LICITANTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para a execução do OBJETO da CONCESSÃO, que estará contida no Envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL, e que deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios;

PROPOSTA TÉCNICA: é o documento a ser exigido das LICITANTES, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04, a ser elaborado nos termos do Anexo IV – Termo de Referência para a Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica;

REJEITOS: consistem, conforme definição prevista no art. 3º, inciso XV, da Lei Federal nº 12.305/2010, nos resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos

disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

RESÍDUOS PERIGOSOS: consistem, conforme definição prevista no art. 13, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 12.305/2010, nos resíduos que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam risco significativo à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com as leis, regulamentos e normas técnicas vigentes;

RESÍDUOS SÓLIDOS: consistem, conforme definição prevista no art. 3º, inciso XVI, da Lei Federal nº 12.305/2010, em material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final será procedida nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou que, para tanto, demandem soluções técnicas economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

SERVIÇOS: são todos os serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos urbanos, tais como: coleta domiciliar convencional e automatizada, incluindo os locais de difícil acesso e seletiva, implantação, manutenção e operação de ecopontos, com tratamento e destinação final de resíduos sólidos, apoio à educação ambiental e centro de informações ao munícipe, nos termos do Anexo II - Termo de Referência;

SPE: é a Sociedade de Propósito Específico, pessoa jurídica de direito privado a ser constituída pela CONCESSIONÁRIA, nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL, que será o parceiro privado do PODER CONCEDENTE e com ele celebrará o CONTRATO, assumindo a responsabilidade pela prestação dos SERVIÇOS;

TAXA: Taxa de Coleta de Lixo conforme definida no capítulo VIII do Código Tributário Municipal - Lei nº 4.856, de 22 de dezembro de 2010.

TERMO DE ASSUNÇÃO: Documento a ser assinado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA transferindo os SERVIÇOS para a

CONCESSIONÁRIA e o uso dos bens utilizados pelo PODER CONCEDENTE para a prestação dos SERVIÇOS;

TERMO DE REFERÊNCIA: é o documento que define o conjunto de elementos técnicos a serem atendidos pela CONCESSIONÁRIA, com nível de precisão adequado para caracterizar os SERVIÇOS e a forma como estes devem ser executados, constante do Anexo II - Termo de Referência;

USUÁRIOS: são os titulares dos imóveis identificados no cadastro imobiliário atualizado pelo PODER CONCEDENTE e disponibilizado à CONCESSIONÁRIA na periodicidade prevista neste EDITAL e no CONTRATO.

VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica que poderá vir a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE, para prestar apoio à fiscalização do CONTRATO de CONCESSÃO.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A LICITAÇÃO será regida pela legislação aplicável ao seu objeto, em especial a legislação mencionada a seguir, considerada sempre com a sua regulamentação específica e consideradas as atualizações contidas em suas alterações posteriores às datas de edição:

- Constituição Federal, em especial os artigos 30, inciso V, 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, especialmente artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 e Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, artigo 31;
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Lei Municipal [..];
- Lei Municipal [..].

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 11.079/04, tal como atualizada.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de empresa ou Consórcio de empresas para a CONCESSÃO da prestação dos serviços públicos de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de resíduos sólidos urbanos no Município de Erechim, nos termos fixados na legislação, neste EDITAL e seus Anexos.

5. DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Constituem anexos deste EDITAL:

Anexo I – Modelo de Documentos e Declarações;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Termos para a Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica;

Anexo V – Diretrizes Ambientais;

Anexo VI – Matriz de Compartilhamento de Riscos;

Anexo VII – Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios;

Anexo VIII – Mapa dos Setores de Coleta;

Anexo IX – Área da Coleta Automatizada;

Anexo X.1 – Aterro Municipal _Erechim Licença de Operação de Regularização;

Anexo X.2 – Aterro Municipal Erechim - Célula 4_Licença Previa e de Instalação para Alteração;

Anexo XI – Aterro – Ipumirim – Licença Ambiental de Operação;

Anexo XII – Sistema de Avaliação de Desempenho.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITO DA LICITACAO

6.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$[.] correspondente ao somatório da Receita Bruta Total estimada em função da prestação dos SERVIÇOS.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do CONTRATO correrão por conta da dotaçãoorçamentária a seguir:

Verba: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, do exercício vigente.

Fonte: _____ Cód. Aplicação: _____ Despesa: _____

7.1. Os recursos subsequentes advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas no orçamento municipal dos exercícios seguintes, recursos vinculados, e de outras receitas do PODER CONCEDENTE ou de seus órgãos, empresas e autarquias, bem como provenientes da cobrança de TAXA.

CAPÍTULO II: DO EDITAL

8. DISPOSIÇÕES INICIAIS

8.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação do objeto da LICITAÇÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior ao designado para a data da sessão de abertura do certame, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL e seus Anexos.

9.2. O pedido de esclarecimentos deverá ser enviado aos cuidados do [.] , mediante comunicação escrita, em língua portuguesa e protocolizada na sede do PODER CONCEDENTE, ou mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico [.]

9.3. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Erechim: [.] para ciência de quaisquer outros interessados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolar a impugnação perante a [.] localizado na [.] em horário de expediente para o público, das 00h00 às 00h00 nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

10.2. A impugnação ao EDITAL deverá conter a identificação completa do seu autor, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição.

10.3. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

10.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser julgadas pela COMISSÃO.

10.5. Acolhida a impugnação deverá ser publicado aviso no site da Prefeitura Municipal de Erechim [.] informando as alterações promovidas no EDITAL e o novo prazo para recebimento dos envelopes, salvo se, inquestionavelmente, tais alterações não afetarem substancialmente as condições de elaboração das propostas.

11. ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

11.2. Todas as alterações ao EDITAL serão divulgadas da mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL, além de serem disponibilizadas aos LICITANTES através do site do PODER CONCEDENTE.

11.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO.

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

12. DOS CUSTOS DAS LICITANTES

12.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades ou entidades devidamente constituídas de acordo com o direito brasileiro e tendo domicílio no Brasil, isoladamente ou reunidas em Consórcio, que satisfaçam plenamente todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação brasileira aplicável ao objeto da LICITAÇÃO.

13.2. É vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não estejam devidamente registradas no Brasil, nos termos da legislação em vigor;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deverá a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor, sem o qual não poderão participar desta Licitação;
- e) enquadradas nas disposições do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- f) isoladamente, quando integrante de Consórcio já participante nesta licitação.

13.3. É vedada a participação de pessoa que, a qualquer título, seja ou tenha sido dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente de quadro técnico do PODER CONCEDENTE ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação deste EDITAL.

13.3.1. Considera-se participação a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa neles mencionadas vínculos de natureza jurídica, societária, técnica, comercial ou empresarial com a LICITANTE ou com qualquer empresa de seu grupo econômico.

13.4. Quando se tratar de empresas reunidas em Consórcios, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro Consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora);
- b) Quando se tratar de Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelas empresas participantes, constando, obrigatoriamente o que segue:
 - (i) Denominação do Consórcio;
 - (ii) Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
 - (iii) Organização do Consórcio;
 - (iv) Objetivo do Consórcio;
 - (v) Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a PODER CONCEDENTE;
 - (vi) Duração mínima do Consórcio, até o término da licitação ou constituição da SPE, caso o Consórcio seja declarado vencedor da licitação;
 - (vii) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em especial e expressamente:
 - de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, na fase de licitação, bem como por multas e

indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do EDITAL;

- que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

(viii) antes da celebração do CONTRATO será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio ou da SPE, nos termos do compromisso referido no subitem “ii”, antecedente;

(ix) a representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à empresa líder, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL;

(x) A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas - com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, bem como para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo PODER CONCEDENTE.

13.5. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

Subseção I - Exigências do Edital

13.6. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis federais e municipais e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.

13.7. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

13.8. A apresentação de DOCUMENTAÇÃO que não atenda aos requisitos estipulados no EDITAL e seus anexos implicará na inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

Subseção II - ÁREAS E DEMAIS INSTALAÇÕES RELACIONADAS AOS SERVICOS

13.9. As LICITANTES deverão realizar Visita Técnica à área da CONCESSÃO para verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e à preparação da PROPOSTA COMERCIAL e da PROPOSTA TÉCNICA.

13.10. Poderão ser feitas tantas visitas à área da CONCESSÃO quanto cada LICITANTE considerar necessárias; contudo, apenas uma delas será oficial e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública de abertura do certame.

13.11. No caso de LICITANTES reunidas em Consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que a representação atenda ao disposto neste EDITAL.

13.12. A SPE não terá direito de qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes.

13.13. As Visitas Técnicas serão realizadas em dias úteis no período entre [***] e [***], das [***] às [***] horas, por representantes credenciados das LICITANTES mediante agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cuja solicitação será feita pessoalmente no endereço [***] – Erechim ou enviada por e-mail ao endereço eletrônico [***], contendo nome do LICITANTE, endereço, telefone, e-mail, nome do(s) representante(s) que fará(ão) a Visita Técnica e data indicada para sua realização.

13.14. Ao final da visita oficial o PODER CONCEDENTE fornecerá, aos representantes credenciados dos LICITANTES, o Atestado de Visita Técnica, que deverá fazer parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.14.1. As LICITANTES poderão substituir a Visita Técnica e respectivo Atestado, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do modelo constante no Anexo I – Modelo de Documentos e Declarações do EDITAL.

Subsecção III - Responsabilidade

13.15. A CONCESSIONARIA deverá se responsabilizar pelos imóveis e os bens móveis que lhe eventualmente sejam transferidos por força do presente CONTRATO, conforme o inventário a ser realizado pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Dos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as LICITANTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação de Carta de Credenciamento, nos moldes do modelo constante no Anexo I – Modelo de Documentos e Declarações do EDITAL, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos.

14.1.1. A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse etc.) que comprove os poderes de quem outorga o credenciado.

14.1.2. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO, pelos portadores, juntamente com documento pessoal com foto que comprove sua identidade, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. A Carta de Credenciamento exigida poderá, a

critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública.

14.2. Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

14.3. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.4 Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE, inclusive no caso de Consórcio, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes, que serão os únicos com poderes para se manifestar, isoladamente ou em conjunto, durante o processo de LICITAÇÃO.

14.5 Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação vigente.

15. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentadas conforme o que se segue:

- a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, rubricadas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber, na última página, pelo representante legal da LICITANTE;
- b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, impressos de forma legível;
- c) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar conforme os preceitos previstos na legislação vigente;
- d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;

- e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digitalizada em mídia no formato pdf e, no caso de planilhas, em pdf e excel, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- f) Caso haja divergência de conteúdo entre o arquivo digitalizado e o impresso, prevalecerá o conteúdo do documento impresso. Caso haja divergência no conteúdo das planilhas digitalizadas, prevalecerá o arquivo em pdf;
- g) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

15.2. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

- a) Envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
MUNICÍPIO DE ERECHIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [.]
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- b) Envelope com PROPOSTA TÉCNICA:
MUNICÍPIO DE ERECHIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [.]
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
- c) Envelope com PROPOSTA COMERCIAL:
MUNICÍPIO DE ERECHIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [.]
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

15.3. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE, seu telefone e e-mail.

15.4. Na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES devem expressar pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

- b) autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
- c) os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d) conhecem as condições das ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevocavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues diretamente na [..], localizada na [..], até às 00h do dia [..] de [..] de [..].

16.2. Expirado o prazo previsto no item acima, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I - Disposições Gerais

17.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em uma única via impressa e uma via digital, observadas as disposições acima.

17.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e no presente EDITAL.

17.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.

Subseção II - Habilitação Jurídica

17.5. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante:

- a) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- d) no caso de Consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados para cada empresa consorciada, instrumento de constituição de Consórcio ou de compromisso de constituição do Consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do Consórcio.

Subseção III - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

17.6. A documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista das LICITANTES consistirá em:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e estatuto social compatível com o objeto contratual;

- c) Declaração da LICITANTE de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST (Tribunal Superior do Trabalho) nº 1470/2011;

17.7. Se os certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo seletivo, constante do EDITAL.

17.8. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

Subseção IV – Habilitação Técnica

17.9. A LICITANTE ou ao menos uma das CONSORCIADAS deverá comprovar seu registro e regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

17.10. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, para execução de atividades com características técnicas similares e de maior relevância às atividades operacionais, em regime de CONCESSÃO, em quantidade não inferior ao exigido, correspondente a 50% do previsto para o seu primeiro ano da CONCESSÃO, quais sejam:

- a) Prestação dos serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, com o emprego de caminhões compactadores e caminhões compactadores com dispositivo de carga automatizada, em quantidade mínima de 900 (novecentas) toneladas por mês por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- b) Fornecimento, higienização e manutenção de contentores de, no mínimo, 3.000 (três mil), em quantidade mínima de 200 (duzentas) unidades destinadas à coleta

de RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES por um período mínimo de 12 meses;

- c) Fornecimento, higienização e manutenção de contentores de, no mínimo, 3.000 (três mil), em quantidade mínima de 200 (duzentas) unidades destinadas à coleta de MATERIAIS RECICLÁVEIS por um período mínimo de 12 meses;
- d) Operação de estação de transbordo, com capacidade mínima para transbordo de 900 (novecentas) toneladas por mês por um período mínimo de 12 meses;
- e) Atendimento aos USUÁRIOS de serviços relativos a RESÍDUOS SÓLIDOS em município com população de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- f) Implantação, operação e manutenção de 3 (três) Ecopontos.

17.11. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das qualificações e quantitativos elencados no item anterior, sendo que para os quantitativos será admitido o somatório apenas daqueles executados simultaneamente.

17.12. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADA apresentar atestado(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as atividades e quantidades efetivamente executadas no âmbito daquele Consórcio.

17.13. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências deste item.

17.14. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no item 17.10, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.

17.15. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 17.13, as LICITANTES deverão apresentar:

- a) o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e
- b) a documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
 - i. para sociedades limitadas: contrato social; ou

- ii. para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) certidão de assentamento prevista no §1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e
- c) acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

17.16. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 17.13, para fins do cálculo dos quantitativos exigidos pelo item 17.10, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de Consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do Consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios definidos nos parágrafos § 10 e § 11 do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) no caso de apresentação de atestado de CONTROLADORA da LICITANTE ou CONSORCIADA, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
- c) no caso de apresentação de atestado de entidade sujeita ao mesmo CONTROLE comum que a LICITANTE ou CONSORCIADA, caso a participação da CONTROLADORA na titular do atestado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
- d) nas demais hipóteses, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

17.17. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova

documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

17.18. A LICITANTE ou pelo menos uma das CONSORCIADAS deverá comprovar seu vínculo com profissionais de nível superior, devidamente inscritos perante conselho(s) que regulamenta(m) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões), titulares de atestados acervados no referido conselho profissional competente que comprovem a execução de atividades com características técnicas similares e de maior relevância às atividades operacionais, em regime de CONCESSÃO, quais sejam:

- a) Prestação dos serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, com o emprego de caminhões compactadores e caminhões compactadores com dispositivo de carga automatizada;
- b) Prestação de serviços de higienização e manutenção de contentores de 3.000 (três mil) ou 3.200 (três mil e duzentos) litros, destinados à coleta de RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- c) Prestação de serviços de higienização e manutenção de contentores de 3.000 (três mil) ou 3.200 (três mil e duzentos) litros, destinados à coleta de MATERIAIS RECICLÁVEIS;
- d) Operação de estação de transbordo;
- e) Atendimento aos USUÁRIOS de serviços relativos a RESÍDUOS SÓLIDOS;
- f) Implantação, operação e manutenção Ecoponto.

17.18.1. Para fins do item 17.18, a comprovação de vínculo entre o profissional e a LICITANTE ou CONSORCIADA será feito mediante a apresentação de:

- a) Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Carteira de Trabalho, devidamente atualizados, no caso de relação de emprego;
- b) prova de eleição como membro da diretoria, devidamente arquivada perante a Junta Comercial ou cartório competente, conforme o caso, em caso de administrador; ou
- c) contrato social em vigor ou contrato de prestação de serviços ou carta de intenção de celebrar tal contrato caso a LICITANTE saia vencedora da LICITAÇÃO.

17.19. Os atestados exigidos pelo item 17.18 deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

17.20. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das qualificações elencadas no item 17.18.

17.21. O(s) atestado(s) exigidos pelos itens 17.10 e 17.18 deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as informações indicadas nas alíneas (a) a (f) a seguir, sendo as informações indicadas nas alíneas (g) e (h) exigíveis apenas para fins do item 17.11:

- a) atividades e serviços objeto do atestado;
- b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) local de realização das atividades e serviços;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e) razão social do emitente;
- f) nome e identificação do signatário;
- g) datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio; e
- h) descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por Consórcio, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no Consórcio.

17.22. Para fins de cumprimento da alínea (g) do item 17.21, as LICITANTES poderão apresentar documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação no Consórcio.

17.23. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderá ser confirmada por meio da realização de diligência por parte da COMISSÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

17.24. A LICITANTE, ou uma das CONSORCIADAS, deverá comprovar ter disponibilidade de área para destinação final dos resíduos (aterro sanitário).

17.24.1. Se a área for de propriedade da LICITANTE, ou de uma das CONSORCIADAS, esta deverá apresentar certidão atualizada do registro do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada da competente Licença Ambiental de Operação (LAO) do Aterro Sanitário, com capacidade mínima de recepção (destinação final) de [.] toneladas por mês;

17.24.2. Se a área destinada ao aterro sanitário for de propriedade de terceiros, a LICITANTE deverá apresentar:

- a) certidão atualizada de registro do imóvel em nome do terceiro, expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada da Licença Ambiental de Operação (LAO) do Aterro Sanitário, com capacidade mínima de recepção (destinação final) de [.] toneladas por mês;
- b) declaração do titular do aterro sanitário, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente dos termos deste EDITAL e seus Anexos, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades, e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes à preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas, mesmo na ocorrência do fechamento definitivo do aterro sanitário, e, ainda, de que está ciente e concorda, caso a licitante seja vencedora deste Certame, em receber os resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Erechim, na forma do presente EDITAL.

Subseção V - Qualificação Econômico-Financeira

17.25. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

17.26. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a LICITANTE está sediada.

17.27. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a LICITANTE está sediada.

17.28. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.

17.29. As certidões indicadas nos itens 17.26 e 17.27 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.

17.30. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

17.31. Em todos os casos deve ser apresentado balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados, já exigível na forma da lei, acompanhado de sua aprovação perante a assembleia geral ou assembleia de sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

17.32. Em se tratando de sociedades limitadas, o balanço e as demonstrações poderão ser apresentados: (i) por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA ou em outro órgão equivalente; ou (ii) por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA, datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou (iii) por documento emitido via internet do balanço e das demonstrações contábeis, desde que assinados digitalmente pelo responsável pela sociedade e por profissional devidamente registrado no CRC, em conjunto com o comprovante de entrega digital.

17.33 Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o balanço deverá ser apresentado por meio de publicações, na forma dos arts. 289 e 294 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Portaria nº 12.071, de 07 de outubro de 2021, do Ministério da Economia, conforme o caso, bem como estar aprovado por assembleia geral ordinária ou extraordinária, cuja ata deve estar devidamente registrada na Junta Comercial e publicada na forma dos arts. 289 e 294 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Portaria nº 12.071, de 07 de outubro de 2021 do Ministério da Economia, conforme o caso.

17.34. Em se tratando de fundos de investimento, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão (i) estar assinados pelo representante legal do fundo e por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); (ii) estar auditados por empresa de auditoria independente; e (iii) estar arquivados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

17.35. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 1 (um) ano, deverá ser apresentado, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura. Esse documento deverá ser apresentado na forma da lei e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

17.36. As LICITANTES estrangeiras devem apresentar o balanço e o demonstrativo de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem. Os documentos contábeis deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o International Financial Reporting Standards (IFRS).

17.37. Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), cumulativamente às exigências do item 17.35, deverá apresentar:

- a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no

Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando-se sua regularidade perante o respectivo conselho;

c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

17.38. As LICITANTES deverão comprovar que tem patrimônio líquido mínimo no montante correspondente a 10% (dez por cento) dos investimentos previstos. Em se tratando de Consórcio, aplicar-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) previsto no § 1º, item V do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21. Cada CONSORCIADA deverá apresentar, individualmente, patrimônio líquido igual ou superior ao produto da multiplicação do percentual de sua participação no CONSÓRCIO e do patrimônio líquido mínimo exigido para CONSÓRCIOS.

17.39. A LICITANTE individual e cada CONSORCIADA deverá comprovar que possui, Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado nos termos do item 17.35 e mediante as fórmulas que seguem:

17.39.1. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})}$$

17.39.2. Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

17.40. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas, calculadas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, e apresentadas em memória de cálculo conjuntamente ao balanço patrimonial.

17.41. O cumprimento aos índices contábeis acima exigidos deverá se realizar para cada CONSORCIADA, vedado o somatório entre os resultados obtidos por cada empresa do CONSÓRCIO.

Subseção VI –Declarações

17.45. No Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acima referidos e juntamente com os demais documentos, as LICITANTES deverão

apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo I – Modelo de Documentos e Declarações:

- a) que possuem pleno conhecimento das condições do EDITAL e todos os seus anexos;
- b) que adotarão mecanismos de governança, de modo a cumprir com a legislação e com as boas práticas empresariais;
- c) que a LICITANTE não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público;
- d) que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) que não há superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação;
- f) que inexistem no quadro de dirigentes da LICITANTE servidores com vínculos junto ao Poder Público;
- g) que se comprometem com a realização todos os investimentos necessários para a consecução do objeto do EDITAL;
- h) que cumprirão com a legislação ambiental, tal como aplicável ao objeto da LICITAÇÃO;
- i) de disponibilidade de local para destinação final de resíduos e rejeitos, com indicação da localização e do nº da licença ambiental vigente;
- j) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.46. No caso de a LICITANTE ser Consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar sua própria declaração referida no item 17.45.d acima.

Subseção VIII - Avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.47. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta Seção.

17.48. A LICITANTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

18. DA PROPOSTA TÉCNICA

Subseção I – Disposições Gerais sobre a PROPOSTA TÉCNICA

18.1. As LICITANTES deverão apresentar a PROPOSTA TÉCNICA para a execução dos SERVIÇOS, que conterà descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca dos procedimentos que serão adotados para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no Anexo IV - Termos para a Elaboração e Julgamento da Proposta da Proposta Técnica.

18.2. A PROPOSTA TÉCNICA será analisada pela COMISSÃO que poderá solicitar a análise das áreas técnicas envolvidas, desde que a equipe seja formalmente designada para tal atribuição, conforme os critérios e parâmetros constantes do Anexo IV- Termos para a Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica.

18.3. No caso de a LICITANTE ser Consórcio, deverá ser apresentada apenas uma PROPOSTA TÉCNICA.

18.4. PROPOSTA TÉCNICA será apresentada em 1 (uma) via digitada em computador, devidamente impressa e rubricada, juntamente com uma mídia digital com o arquivo idêntico, salvo em formato pdf, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

18.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial às exigências constantes do Anexo IV – Termo para Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica.

19. DA PROPOSTA COMERCIAL

Subseção I - Disposições Gerais sobre a PROPOSTA COMERCIAL

19.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 1 (uma) via digitada em computador, devidamente impressa e rubricada, juntamente com uma mídia digital com o arquivo idêntico, salvo em formato pdf e as planilhas em excel, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

19.2. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Reais (R\$), relativos à data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO.

19.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial às exigências constantes do Anexo VIII – Termos para Elaboração da Proposta Comercial e Elaboração do Plano de Negócios.

19.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a oferta da LICITANTE para o VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO para execução dos SERVIÇOS, conforme indicado no Anexo VIII - Termos para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios.

19.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da SPE, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no Anexo VIII – Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios.

19.6. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou PODER CONCEDENTE, durante o prazo da CONCESSÃO.

19.7. O valor previsto na PROPOSTA COMERCIAL, que será levado em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverá abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO, que contemplarão, dentre outros:

- a) o valor referente aos ônus e obrigações da SPE concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) totalidade dos investimentos e custos necessários para prestação dos serviços conforme indicados neste EDITAL e seus Anexos;
- c) despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) custos de mobilização e desmobilização na instalação dos SERVIÇOS a serem executados;
- e) todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS;
- f) custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.

19.8. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado por iguais ou menores períodos.

19.9. O documento elaborado nos termos do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios, deverá ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição da CONTRAPRESTAÇÃO na data-base de apresentação da proposta, e será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

19.10. Será apresentada apenas uma PROPOSTA COMERCIAL em relação a cada Consórcio.

19.11. O não atendimento do estabelecido nesta subseção implicará a desclassificação da LICITANTE.

Subseção II – Forma de Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

19.12. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos PLANOS DE NEGÓCIO demonstrem inviabilidade da CONCESSAO, conforme

critério estabelecido no Anexo VIII - Termos de para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios.

19.12.1. São exemplos de inviabilidade da proposta aquelas que, nos termos da legislação em vigor, contenham erros, omissões, ou supressões de itens relevantes e impactantes no valor da CONTRAPRESTAÇÃO oferecida.

19.12.2. Serão desclassificadas também as PROPOSTAS COMERCIAIS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

19.12.3. Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS fundamentadas em PLANO DE NEGÓCIOS que contenha tecnologias experimentais, cuja eficiência e capacidade de produção não fiquem comprovadas. Considera-se tecnologia experimental, para fins do presente EDITAL, toda aquela que não esteja em efetiva operação comercial e devidamente licenciada por órgão ambiental nacional.

19.12.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens, baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

20.1. O PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

20.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE sobre tal contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos.

21. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

21.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos das Seções deste Capítulo III.

21.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

21.3. Sequencialmente, serão abertos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

21.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

21.5. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez no Diário oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, que poderá ser remarcada, se necessário.

21.6. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA se dará por critérios objetivos, de acordo com o Anexo IV - Termos para a Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica.

21.7. Serão consideradas habilitadas na fase de habilitação aquelas LICITANTES expressamente assim referidas no aviso mencionado no item 21.5 anterior, as quais atenderam às determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido nas Seções do Capítulo III do presente EDITAL.

21.8. Os envelopes das LICITANTES inabilitadas, quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão a elas devolvidos fechados, após os

prazos recursais, concedidos quando do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso.

21.9. Quando encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES não serão mais inabilitadas por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, fatos conhecidos posteriormente à referida habilitação ou na avaliação dos documentos previstos no item 21. 26.

Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA

21.10. Na data prevista no aviso mencionado no item 21.5, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas.

21.11. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

21.12. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

21.13. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

Subseção III– Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

21.15. Na data prevista no aviso mencionado no item 21.5, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES habilitadas.

21.16. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

21.17. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

21.18. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com o disposto no Anexo VIII - Termos para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios,

ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

21.19. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos envelopes.

21.20. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito mediante a **comparação dos valores propostos por cada LICITANTE com o menor valor de Contraprestação Mensal proposto, conforme a seguinte fórmula:**

$$NC_{licitante} = \left[1 - \left(\frac{CPM_{licitante} - CPM_{menor}}{CPM_{menor}} \right) \right]$$

Onde:

$NC_{licitante}$ = Nota Comercial da LICITANTE.

$CPM_{licitante}$ = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada pela LICITANTE.

CPM_{menor} = Valor da menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada.

Subseção III – Resultado Final do Julgamento

21.21. As PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES têm pesos iguais e o julgamento final resulta da seguinte fórmula:

$$NF = (IT + NC) / 2$$

Onde:

NF = Nota Final;

IT = Índice da PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE;

NC = Nota COMERCIAL da LICITANTE.

21.22. As Notas Finais (NF) serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

21.23. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.

21.24. No caso de empate entre duas ou mais propostas, aplica-se o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.25. O resultado da fase de classificação das propostas será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

21.26. Nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 13.144/21, a Licitante melhor classificada deve apresentar:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE;
- b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do LICITANTE, sob as penas da lei;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de Certidão negativa de débitos mobiliários e imobiliários (se emitidas separadamente) ou certidão positiva com efeito negativo;
- e) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.27. Caso a Licitante mais bem classificada não apresentar a comprovação de regularidade fiscal, será convocada a segunda classificada para apresentação dos comprovantes e assim, sucessivamente até a decisão do Resultado do Julgamento.

21.28. Proferida a decisão quanto ao Resultado do Julgamento, as Licitantes terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso contra o julgamento das propostas comerciais e contra o Resultado do Julgamento.

21.29. Caso todas as Licitantes declinem expressamente o direito de recorrer, o processo será encaminhado para a homologação e adjudicação.

21.30. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial e em jornal local de grande circulação.

22. HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO:

Seção I – Homologação:

22.1. O resultado do julgamento, realizado pela COMISSÃO, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

22.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Seção II – Adjudicação:

22.3. Homologada a LICITAÇÃO, será adjudicado o objeto à LICITANTE vencedora.

22.4. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da LICITANTE ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

Seção III -Recursos

22.5. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.6. O recurso, dirigido ao Presidente da COMISSÃO, deverá ser protocolado até às 00h do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.

22.7. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.8. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

23. DA CONSTITUIÇÃO DA SPE

23.1. Após a homologação da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com a PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO, nos prazos previstos neste EDITAL.

23.2. A SPE, constituída pela LICITANTE, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

23.3. A SPE poderá ser subsidiária integral da LICITANTE.

23.4. No caso de a LICITANTE ser Consórcio, a SPE deverá ter como sócias as empresas integrantes do Consórcio, com as mesmas participações apresentadas para a licitação.

23.5. O prazo de duração da SPE deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de vigência do CONTRATO.

23.6. O controle societário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

23.6.1. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.

23.6.2. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência do PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no CONTRATO.

24. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I - Convocação para a celebração do contrato

24.1. Adjudicada a LICITAÇÃO pela PODER CONCEDENTE, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas Seções seguintes, apresentar os atos constitutivos da SPE, que assinará o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação e da aplicação das penalidades previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PODER CONCEDENTE.

24.3. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a SPE não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) em igual e nas condições das PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a LICITANTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada LICITANTE vencedora.

24.4. O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE. O PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o pagamento de R\$ [.] à empresa realizadora dos estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica, em conformidade com o artigo 21 da Lei Federal nº 8987/95, por meio de depósito em conta a ser previamente indicada.

24.6. O valor a ser ressarcido será reajustado, a partir da data da primeira publicação deste EDITAL até a data efetiva do pagamento, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado mensalmente pelo IBGE .

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A SPE deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto dos investimentos, apresentando o respectivo comprovante até o ato de assinatura do CONTRATO.

25.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia, em seguradora de primeira linha;
- c) fiança bancária, apresentada por banco de primeira linha.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Seção I – Objeto do Contrato

26.1. O CONTRATO terá como objeto a prestação dos SERVIÇOS pela SPE, conforme indicados neste EDITAL e, em especial, no Anexo II – Termo de Referência e no Anexo III - Minuta do Contrato.

Seção II – Metas da Concessão

26.2. As metas a serem atingidas pela SPE na execução do CONTRATO encontram-se especificadas no Anexo II – Termo de Referência

Seção III - Prazo de Vigência do Contrato

26.3. O prazo da Concessão é de 30 (trinta) anos, a partir da data de eficácia, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo a legislação aplicável.

26.3.1. Os eventos que determinam a data de eficácia do CONTRATO são, cumulativamente:

- a) Aprovação pelo PODER CONCEDENTE do Plano de Trabalho a ser encaminhado pela CONCESSIONÁRIA, em até 30 dias da assinatura do CONTRATO; e
- b) A constituição da Garantia Pública de Pagamento, em até 60 dias da assinatura do CONTRATO; e
- c) Assinatura pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA do TERMO DE ASSUNÇÃO dos SERVIÇOS, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Seção IV – Direitos e Obrigações da SPE e do PODER CONCEDENTE

26.4. Os direitos e obrigações da SPE e do PODER CONCEDENTE encontram-se descritos no CONTRATO.

Seção V – Licenças SPE

26.5. A SPE será responsável pela obtenção de todas as LICENÇAS, observado o disposto no CONTRATO, que viabilizarão a execução dos SERVIÇOS e dos demais sistemas que serão construídos pela SPE.

Seção VI– Áreas

26.6. As ÁREAS são aquelas indicadas no Anexo II – Termo de Referência.

26.7. O PODER CONCEDENTE será responsável por promover os processos de desapropriação que eventualmente venham a ser necessários, inclusive pelo pagamento das indenizações advindas de tais processos.

Seção VIII – Seguros:

26.8. A LICITANTE obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradora de primeira linha de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, bem como àqueles previstos na minuta do CONTRATO, apresentando em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.

26.9. Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigentes e eficazes até o recebimento definitivo das OBRAS.

Seção IX – Bens Afetos à Concessão:

26.10. O CONTRATO especificará os bens afetos à CONCESSÃO, bem como as formas de reversão dos referidos bens quando da extinção da CONCESSÃO.

Seção X – Sanções:

26.11. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto, nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) caducidade do CONTRATO.

26.12. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidas na regulamentação, a SPE se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:

- a) por violação das disposições do presente CONTRATO, que importe em não atendimento das metas contratuais previstas mantida após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, observadas as normas contratuais, multa de R\$ [.] (.) reais);
- b) por outro ato ou omissão não enquadrado nos itens anteriores, que importe em violação aos direitos dos USUÁRIOS FINAIS ou que lhes acarrete prejuízo, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base nas normas contratuais, multa de R\$ [.] (.) reais);;
- c) por ato ou omissão que importe em risco ao meio ambiente, à saúde pública ou ao erário público, mantido após a advertência dada pelo PODER

- CONCEDENTE, imposta com base nas cláusulas contratuais, multa de R\$ [.] ([.] reais);
- d) por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal do PODER CONCEDENTE prevista no CONTRATO, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de Sanções do CONTRATO, multa de R\$ [.] ([.] reais);
 - e) por ato, omissão ou negligência que acarrete dano ou ponha em risco bens e equipamentos vinculados à CONCESSÃO, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de Sanção do CONTRATO multa de R\$ [.] ([.] reais);
 - f) por desatendimento às normas de segurança, higiene ou medicina do trabalho, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de sanções contratuais, multa de R\$ [.] ([.] reais);
 - g) por descumprimento de qualquer obrigação prevista no CONTRATO, exceto as indicadas nos incisos anteriores, cujas sanções já estão neles estabelecidas, mantido após advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de sanções do CONTRATO, multa de R\$ [.] ([.] reais).

26.13. A recusa da adjudicatária em assinar o CONTRATO ensejará multa de R\$ [•](mil reais), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

26.14. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XI - Condições de Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO

26.15. O PODER CONCEDENTE efetuará o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, nos termos definidos no CONTRATO.

26.16. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no CONTRATO.

26.17. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem as hipóteses previstas no CONTRATO.

26.18. O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XII – Garantia de Pagamento

26.19. Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004, para fazer face às obrigações pecuniárias contraídas pelo PODER CONCEDENTE, este oferecerá GARANTIA DE PAGAMENTO prevista no CONTRATO, através de depósito de recursos correspondentes ao valor de 03 (três) contraprestações mensais em conta vinculada tal como definido no CONTRATO.

26.20. A eficácia do CONTRATO fica condicionada ao oferecimento e manutenção da GARANTIA DE PAGAMENTO pelo PODER CONCEDENTE.

Seção XIII – Do Compartilhamento dos Riscos:

26.21. Os riscos da presente CONCESSAO deverão ser compartilhados na forma do CONTRATO e de acordo com o Anexo VI - Matriz de Compartilhamento de Riscos.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Contagem de Prazos:

27.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

Seção II – Comunicações:

27.3. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação no Diário Oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, através de e-mail.

27.4. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através do envio de carta ou e-mail para a [.] , nos endereços indicados no presente EDITAL.

Seção III – Disposições Diversas:

27.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

27.6. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

27.7. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

27.8. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.